# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE TANABI 2

Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Social 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2

PODER LEGISLATIVO DE TANABI 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tanabi**
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

**Câmara Municipal de Tanabi**
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Social

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do município de Tanabi por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e em parceira com COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, na condição de Assessoria Técnica, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR CONVOCA os candidatos do empreendimento Tanabi A (“Francisco Frederico”) abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 08, 09 e 12 de abril de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social situada a Rua Jorge Tabachi, 814, Centro, Tanabi, SP, no horário das 9h00 às 13h00, para tomarem conhecimento das pendências com relação à documentação apresentada para montagem dos dossiês encaminhados para análise e aprovação do PMCMV.

Frisa-se, que o prazo final para apresentação dos documentos será dia 12 de abril de 2021.

O não comparecimento para a regularização no prazo acima, será caracterizada desistência do beneficiário e sua posterior desclassificação do programa:

**NOMES DO BENEFICIÁRIO**

ANA MARIA BATISTA DA SILVA

ANDREZA APARECIDA BARBOSA

DEISE LUCIA GARCIA

IRACEMA DE JESUS SOUSA

JANDIRA DE SOUZA

JOÃO CARLOS DE SOUZA E LENI MARIA MENEGUESTTI

JHENIFFER PEREIRA DE LIMA

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

MARIA ELSA VIEIRA WEBERLING

MARLI REGINA SENHORINHO ROMERO

NATALIA PRISCILA MARTINS PEREIRA

ORLANDO APARECIDO SILVA JUNIOR

TANIA MARIA FRANCISCO ALVES

Tanabi, 08 de abril de 2021.

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito Municipal

Francieli Gonçalves Pereira

Responsável Técnica

CRESS 48.460

## PODER LEGISLATIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Resoluções

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

*OBJETO: Dá nova redação aos Artigos 92 e 93 da Resolução nº 01/1.971- Regimento Interno da Câmara Municipal.*

Autoria: Ver. Gilberto Aparecido Faria Ruiz.

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do art. 92 da Resolução nº 01/1.971- Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, apoiando, aplaudindo, enviando condolências, de solidariedade, protestando ou repudiando.”

Art. 2º O parágrafo 2º do art. 92 da Resolução nº 01/1.971- Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A Câmara fará, todo início de cada mês, uma Moção de Condolências para todas as pessoas falecidas

no Município.

I- Fica determinado que a Secretaria Administrativa da Câmara oficie as Empresas Funerárias para que as mesmas informem os falecidos (das) de cada mês.

II- A Câmara se exime de responsabilidade caso a empresa funerária não informe o nome do (da) falecido (da).

Art. 3º O art. 93 da Resolução nº 01/1.971- Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. A moção, quando subscrita por todos os vereadores, depois de lida, será votada na mesma sessão."

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 06 de abril de 2021.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Presidente